



Homologado em 14/8/2020, DODF n° 156, de 18/8/2020, pag. 44 e 45.  
Portaria n° 223, de 18/8/2020, DODF n° 158, de 20/8/2020, pag. 5.

PARECER N° 66/2020-CEDF

Processo SEI-GDF n° 00080-00164888/2018-57

Interessado: **Escola Creche Partimpim Baby Kids**

Credencia, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2025, a Escola Creche Partimpim Baby Kids; autoriza a oferta da Educação Infantil, creche, para crianças de 4 meses a 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; aprova a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da Instituição Escolar; e dá outras providências.

**I – HISTÓRICO** - O presente processo, autuado em 9 de outubro de 2018, no Sistema Eletrônico de Informações -SEI, de interesse da Escola Creche Partimpim Baby Kids, situada na QNE 23, Lote 6, Taguatinga Norte - Distrito Federal, mantida pela Escola Creche Partimpim Baby Kids Ltda., inscrita no CNPJ n° 18.632.472/0001-22, com sede no mesmo endereço, trata de solicitação de credenciamento da instituição educacional e autorização para a oferta da Educação Infantil, creche, para crianças de 4 meses a 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, além da aprovação dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

Insta registrar que se trata de primeiro credenciamento da instituição, tendo iniciado a oferta da Educação Infantil sem amparo legal, conforme constatado na visita de inspeção *in loco*, infringindo, assim, as normas para o sistema de ensino do Distrito Federal que exige prévia autorização para devido funcionamento.

**II - ANÁLISE** - O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Dine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, sob a égide e de acordo com o que determina a Resolução n° 1/2012-CEDF, revogada durante a tramitação do processo, e a Resolução n° 1/2018-CEDF, em vigência.

Das condições físicas da instituição educacional:

- Parecer Técnico-Profissional favorável às condições gerais da edificação, atestando que a estrutura física oferece segurança para o funcionamento das atividades requeridas, emitido em 10 de janeiro de 2018, por arquiteto contratado pela instituição com Registro Profissional - CAU: A 132818-2, acompanhado de Registro de Responsabilidade Técnica –



RRT nº 0000007085723, emitido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil-CAU/BR, em 16 de abril de 2019.

- Laudo Técnico, emitido em 18 de dezembro de 2018, emitido por profissional contratado pela instituição, com a finalidade de atestar a segurança, solidez e estabilidade da edificação para o funcionamento das atividades educacionais, do qual vale registrar: “não possui anomalias estruturais ou de instalações, estando em condições adequadas de segurança estabilidade, salubridade e habitabilidade”.

- Certificado de Licenciamento, emitido pelo sistema RLE Digital, do qual se verifica as licenças concedidas pelos órgãos competentes para o funcionamento da Educação Infantil, creche e pré-escola.

Das visitas de inspeção *in loco*:

Da visita de inspeção *in loco*, registra-se que foi realizada uma visita, em 5 de abril de 2019, restando constatado o funcionamento da instituição educacional sem amparo legal. Foram verificados os aspectos físico-pedagógicos da instituição, os documentos da secretaria escolar, compatibilizado o quadro demonstrativo do corpo docente e a habilitação dos profissionais, bem como prestadas as orientações técnicas necessárias quanto aos documentos organizacionais pertinentes ao credenciamento.

Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica está de acordo com a legislação vigente e contempla os requisitos previstos no artigo 173 da Resolução nº 1/2018-CEDF, com destaques para:

Missão: “promover a construção da identidade/autonomia; interação e socialização da criança no meio social, familiar e escolar”.

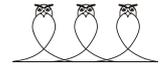
Organização Pedagógica

A instituição educacional oferta a Educação Infantil, creche, para crianças de 4 meses a 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, em regime anual, observada a idade legal de ingresso.

Creche:

- Berçário I - crianças de 4 meses a 11 meses de idade.
- Berçário II – crianças de 1 ano de idade.
- Infantil I – crianças de 2 anos de idade.
- Infantil II – crianças de 3 anos de idade.

Pré-Escola:



- Jardim I- para crianças de 4 anos de idade.
- Jardim II- para crianças de 5 anos de idade.

### Educação Inclusiva

A instituição educacional promove a educação inclusiva por meio de sua filosofia, organização e estrutura escolar, com a percepção de diferentes raciocínios e ritmos de aprendizagem dos alunos com necessidades educacionais especiais. Prevê, ainda, a elaboração do Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI, para garantir o acompanhamento do processo de aprendizagem e da ambientação escolar.

### Organização Curricular

Está organizada nos dois eixos estruturantes, interações e brincadeiras, visando assegurar os direitos de aprendizagem e o desenvolvimento: conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se, os quais são exercidos por meio de atividades e práticas pedagógicas que englobam os cinco campos de experiências: o eu, o outro e o nós; corpo, gestos e movimentos; traços, sons, cores e formas; escuta, fala, pensamento e imaginação; espaços, tempos, quantidades, relações e transformações; e para os temas transversais:

São trabalhados ainda, os temas transversais: processo de envelhecimento e respeito e valorização do idoso; educação para o trânsito; educação ambiental; educação alimentar e nutricional; educação digital; direitos humanos; diversidade cultural, étnica, linguística e epistêmica; conscientização, prevenção e combate de toda forma de violência contra a criança e o adolescente, especialmente o bullying. Sempre respeitando o nível de entendimento e maturidade das crianças, [...].

Os espaços e a rotina da escola são planejados de modo a proporcionar multiplicidade de experiências e contato com todas as linguagens, o tempo todo, sem abrir mão, é claro, dos cuidados com segurança e saúde. Para os pequenos, quase tudo na vida é brincadeira, por isso, na Educação Infantil, não faz sentido separar momentos de brincar dos de aprender.

O currículo da Partimpim considera os direitos de aprendizagens e desenvolvimento das crianças, de acordo com os respectivos campos de experiência, ministrando atividades relacionadas ao “eu”, o outro e o nós; corpo, gestos e movimentos; traços, sons, cores e formas; escuta, fala, pensamento e imaginação; espaços, tempos, quantidades, relações e transformações. Para enriquecimento do currículo, a instituição realiza projetos pedagógicos de forma transversal e integrada que visam interdisciplinaridade dos conteúdos a serem desenvolvidos nos campos de experiências estabelecidos pela legislação vigente.

Destacam-se os seguintes projetos pedagógicos:



- Projeto Alimentação: objetivo de reconhecer a importância das frutas, através de degustações coletiva.
- Projeto Direitos humanos – o eu e o outro: objetivo de conhecer, reconhecer aceitar a diversidade em suas diversas formas.
- Projeto de Leitura - Sei Ler: objetivo de ampliar conhecimentos e desenvolver expressões de linguagens.
- Projeto Meio Ambiente: objetivo de envolver as crianças com a natureza e descobrir a importância de tudo que as cercam que somos UM com a natureza.

#### Avaliação das Aprendizagens

O processo de avaliação das aprendizagens, na Creche Partimpim, baseia-se pelos princípios qualitativos, e os registros são feitos pelo professor sobre os processos de aprendizagem do grupo de alunos como um todo e de cada criança em particular, sendo essa a fonte de informações que norteará a avaliação. O portfólio é um dos instrumentos utilizados para produzir esse balanço das aprendizagens, sendo entregue as famílias ao final de cada bimestre em reunião individual. Não ocorre a retenção dos alunos nesta etapa.

Na Educação Infantil, o processo avaliativo não visa a promoção e dá-se mediante acompanhamento das observações do desempenho e do desenvolvimento biopsicossocial e cultural da criança, de forma global e contínua, cujo registro se faz em relatório individual.

#### Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar está coerente com a Proposta Pedagógica e está de acordo com a legislação vigente, contemplando os itens previstos no artigo 167 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

**III - CONCLUSÃO** - Em face do exposto e tendo em vista elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2025, a Escola Creche Partimpim Baby Kids, situada na QNE 23, Lote 06, Taguatinga Norte -Distrito Federal, mantida por Escola Partimpim Baby Kids Ltda., com sede no mesmo endereço;
- b) autorizar a oferta da Educação Infantil, creche, para crianças de 4 meses a 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do presente parecer;
- d) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



- e) validar os atos escolares irregularmente praticados pela instituição educacional, a contar do ano letivo de 2018 até a data da publicação da portaria oriunda do presente parecer;
- f) advertir a instituição educacional pelo descumprimento do artigo 178 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

É o parecer.

Sala Virtual do CEDF, Brasília, 4 de agosto de 2020.

**TIAGO CORTINAZ**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 4/8/2020

**MARCO ANTÔNIO ALMEIDA DEL'ISOLA**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**



Anexo único do PARECER Nº 66/2020-CEDF  
MATRIZ CURRICULAR  
EDUCAÇÃO INFANTIL

<b>Instituição Educacional:</b> ESCOLA CRECHE PARTIMPIM BABY KIDS							
<b>Etapa:</b> Educação Infantil – Creche e Pré-Escola							
<b>Turno:</b> Diurno (matutino/vespertino)							
<b>Jornada:</b> Parcial							
<b>Módulo:</b> 40 semanas – 200 dias letivos							
Direito de Aprendizagem e Desenvolvimento	Campo de Experiência	Creche				Pré-Escola	
		Berçário I	Berçário II	Infantil I	Infantil II	Jardim I	Jardim II
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e o nós. Corpo, gestos e movimentos. Traços, sons, cores e formas. Escuta, fala, pensamento e imaginação. Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	X	X	X	X	X	X
<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>		<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>
<b>CARGA HORÁRIA ANUAL</b>		<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>
<b>Observação:</b>							
- Horário de Funcionamento:							
• Matutino: 8h às 12h							
• Vespertino: 14h às 18h							